



## EDITAL Nº 044/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos das Leis Complementares n.ºs 108, de 18 de maio de 2005 e 179, de 21 de outubro de 2014, no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, e protocolo n.º 16.546.607-1 torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias para atender ao excepcional interesse público de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de currículo e títulos, de caráter classificatório.

1.3 - É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela avaliação de currículo e títulos.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar n.º 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - A contratação se dará pelo tempo autorizado pelo governo à época em que ela ocorrer.

1.6 - Os aprovados e contratados por este edital serão lotados no Hospital Universitário Regional de Maringá e terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná (Suplemento de Concursos e/ou Executivo) e divulgados na internet no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados, e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 - As principais etapas e datas previstas para o PSS estão especificadas no Anexo III deste Edital.

1.10 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso) e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.11 - A inscrição com o respectivo pagamento implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.12 - Será admitido pedido de impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, sob pena de preclusão deste direito.



1.12.1 O pedido a que se refere o *caput* deste Artigo deverá ser apresentado à PRH, sendo admitido exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio para esse fim, a ser disponibilizado no endereço **www.uem.br/concurso**, no link referente às informações deste edital. No referido pedido deverá ser especificado, de forma objetiva e devidamente justificada, o objeto da impugnação e correspondente ilegalidade.

1.13 - Os requisitos para a função, previstos nos quadros do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

## 2 - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

Função	<b>BIOQUÍMICO</b>
Requisito mínimo:	- Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou graduação em Farmácia de acordo com a Resolução nº 2/2002-CNE/CES; - Registro no Conselho Regional Competente
Número de vaga:	01(Uma)
Carga horária semanal:	40h
Taxa de inscrição – R\$:	66,00
Vencimento:	<b>3.318,79</b>

Função	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
Requisito mínimo:	- Ensino pós-médio ou profissionalizante na área. - Registro no Conselho Regional Competente
Número de vaga:	01 (Uma)
Carga horária semanal:	40h
Taxa de inscrição – R\$:	43,00
Vencimento:	<b>2.175,38</b>

Função	<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
Requisito mínimo:	- Ensino Pós-médio ou Profissionalizante na área - Registro no Conselho Regional Competente
Número de vaga:	01 (Uma)
Carga horária semanal:	40h
Taxa de inscrição – R\$:	43,00
Vencimento:	<b>2.175,38</b>

2.1– A seleção se dará por avaliação de currículo e títulos apresentados no ato da inscrição.

2.2 - Será concedida Gratificação de Atividade de Saúde, no valor de R\$ 1.248,15 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) nos termos da Lei Estadual n.º 19.912/2019 e Decreto Estadual n.º 3846/2020 para os servidores que prestarem serviços no Hospital Universitário Regional de Maringá.

## 3 - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções constantes da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e encontram-se descritas no Anexo II deste Edital.



#### 4 - DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Aos candidatos com deficiência, amparados pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por função, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venha a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) aos procedimentos para a inscrição;
- b) a entrega do currículo e títulos;
- c) aos critérios para avaliação e pontuação dos títulos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.8.1 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que classificados, e observados a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), por meio do qual será disponibilizado o **Formulário de Deficiência** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

4.8.1 - Deverá ser anexado ao Formulário de Deficiência supracitado, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência.

4.9 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.8.1, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.10 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.11 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.



4.12 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.13 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

## 5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - Fica vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de risco para o COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações de vulnerabilidade abaixo:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais que vierem a ser publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 26 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 07 de maio de 2021**, somente via Internet, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), por meio do qual será disponibilizado o **link Formulário de Inscrição**, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para a realização da inscrição.

6.4 - Os candidatos deverão anexar cópia da Cédula de Identidade (RG), em PDF, ao Formulário de inscrição.

O currículo e os documentos comprobatórios a ser apresentados pelo candidato para fins da prova de Currículo e Títulos, deverão ser anexados no ato da inscrição e conforme instruções constantes no item 8 deste Edital. A apresentação do currículo sem os respectivos documentos comprobatórios implicará na atribuição de uma pontuação 0,0 (zero) ao candidato.

6.5 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de maio de 2021**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da ficha de compensação, impressa no ato da inscrição.

6.6 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.7 - No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função para a qual deseja concorrer, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição.



6.8 - Na hipótese de o candidato possuir os requisitos e desejar concorrer em mais de uma função, deverá efetuar inscrições distintas para cada uma delas, e, inclusive, efetivar o pagamento de taxas específicas para cada inscrição.

6.9 - A PRH não se responsabilizará por pedidos de inscrição via internet não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.10 - Poderá ocorrer isenção do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

- a) nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019-PRH, publicada no DOE, edição 10407, de 02 de abril de 2019 e disponível no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).
- b) no caso de doador de sangue ou de medula óssea, conforme Lei Estadual nº 20310/2020. Nesse caso, a comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

6.10.1 - Para os pedidos de isenção deverá ser observado os seguintes prazos.

Pedido de isenção:	26 a 28 de abril de 2021
Resultado do pedido:	03 de maio de 2021
Pedido de reconsideração:	04 de maio de 2021
Resultadodo pedido:	06 de maio de 2021

6.10.2 - O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feito via Menu do Candidato, observando o prazo acima.

6.11 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

6.12 - Não será aceito pedido de inscrição por *e-mail*, condicional e intempestivo.

6.13 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica.

## 7 - DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

7.1 – A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

7.2 - No dia **18 de maio de 2021** será publicado o edital com a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, por função, no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

7.3 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, exclusivamente via Menu do Candidato, em formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.4 - O pedido de reconsideração deverá ser instruído na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito.

7.5 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico [concurso@uem.br](mailto:concurso@uem.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos.



## 8 - DA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 - A prova de currículo e títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por bancas examinadoras nomeadas para esse fim.

8.2 - Os comprovantes **digitalizados** (não será aceito foto de documentos) deverão ser enviados/anexados no sistema no ato da inscrição (período de **26 de abril a 07 de maio de 2021**), via Menu do Candidato, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação da respectiva função.

8.2.1 - O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados em um único arquivo (necessariamente em PDF), com tamanho máximo de 10 MB, contendo todos os demais documentos exigidos no edital, sendo que, neste caso, deve-se utilizar de ferramenta/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.

8.2.2 – Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

8.2.3 - O candidato deverá anexar ao currículo e títulos, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade oficial e fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação, se for o caso, para atendimento do previsto no subitem 10.1, letra b, para uso na hipótese de empate entre os candidatos classificados.

8.3 - Em hipótese alguma serão recebidos títulos e comprovantes de currículo fora do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

8.4 - Estará automaticamente excluído do PSS o candidato que não enviar os títulos no período estabelecidos no subitem 8.2 deste edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse item.

8.5 - Somente serão avaliados na prova de currículo e títulos os comprovantes legíveis.

8.6 - Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas as tabelas de pontos constantes do Anexo I deste edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Ou seja, os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

8.7 - Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

8.8 - A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.

8.9 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superiores devidamente credenciadas.

8.10 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado e Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a **homologação da defesa** da dissertação ou tese (comprovando que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que **o diploma se encontra em expedição e registro**.

8.11 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.12 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.13 - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.





- b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
- d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
- e) Mediante apresentação de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação.
- f) Mediante comprovação de atuação profissional voluntária na função.

8.16 - No dia **07 de junho de 2021**, o resultado da avaliação de currículo e títulos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

8.17 - Caberá pedido de recurso contra o resultado da prova de currículo e títulos nos termos do item 9 deste edital.

## 9 - DO DIREITO A RECURSO

9.1 - Será admitido recurso à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, relativo à:

- a) Resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) Erro material.

9.2 - O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso), no link referente às informações deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado final da avaliação de currículo e títulos.

9.3 - Não serão analisados no mérito, os recursos apresentados por procurador não habilitado e os intempestivos.

9.4 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico [www.uem.br/concurso](http://www.uem.br/concurso).

9.5 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

10.1.1 - Para funções de nível superior:

- a) Maior pontuação no item tempo de experiência.
- b) Maior titulação acadêmica.
- c) Ser graduado há mais tempo
- d) Ter mais idade.

10.1.2 - Para a função Técnica:

- a) Maior pontuação no item tempo de experiência.
- b) Ter concluído o pós-médio ou profissionalizante há mais tempo.
- c) Maior titulação acadêmica.
- d) Ter mais idade.



## 11 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - No dia **16 de junho de 2021**, às 17 horas, será disponibilizado no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos com deficiência classificados, quando houver.

11.2 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

11.3 - Para ser classificado na prova de Currículo e Títulos, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 1,0 (um) inteiro.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- g) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- h) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- j) Cumprir as determinações deste edital.

12.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Vias originais dos comprovantes de títulos e currículo que definiram a classificação.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- c) PIS ou PASEP – número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- d) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- e) Carteira de identidade.
- f) CPF.
- g) Título de eleitor.
- h) Certidão de quitação eleitoral.
- i) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- j) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- k) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.





- m) Atestado de saúde ocupacional expedido por Médico do Trabalho da UEM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação com observação ao contido no item 5 deste edital.
- n) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- o) Declaração de bens e rendimentos.
- p) Declaração de não sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- q) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do artigo 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

12.3 - Para os documentos solicitados nas letras “b” à “l” do subitem anterior o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais, ou fotocópias autenticadas em cartório.

12.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.5 - O candidato que se enquadrar em uma ou mais das situações de vulnerabilidade ao COVID-19 listadas no item 5 deste edital será eliminado do teste seletivo.

12.6 - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do PSS, e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

12.7 - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 12.2 deste edital.

12.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

12.11 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

12.12 - Ao ser convocado se o candidato não for encontrado no endereço informado perderá automaticamente a vaga.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com classificação dentro do número de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

13.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.4 - Havendo Processo Seletivo Simplificado em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo Processo Seletivo Simplificado para assumir o emprego temporário.

13.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do artigo 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

13.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) Dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) Um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

13.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

13.8 - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

13.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o *link* com a matéria publicada e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

13.10 - Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com as Bancas Examinadoras.

Maringá, 09 de abril de 2021.

**Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart**  
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



## ANEXO I DO EDITAL Nº 044/2021-PRH

### TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

#### BIOQUÍMICO

<b>1. Formação acadêmica (máximo 30 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 Graduação*	5,0
1.1 Residência na área objeto do teste seletivo	15,0
1.2 Especialização na área objeto do teste seletivo	10,0
1.3 Mestrado na área objeto do teste seletivo	20,0
1.4 Doutorado na área objeto do teste seletivo	25,0
<b>2. Atividade profissional nos últimos 5 anos (máximo 50 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
2.1 Atividades profissionais na área objeto da seleção (5,0 por semestre) <b>Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante</b>	Até 50,0
2.2 Cargos administrativos / chefia na área objeto da seleção (3,0 ponto por semestre)	Até 15,0
<b>3. Atividades científicas na área de saúde e aprovação em concurso público e teste seletivo (máximo 20 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
3.1 Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área objeto da seleção com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada).	Até 15,0
3.2 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos e na área objeto do PSS (até 1,0 ponto cada).	Até 5,0
<b>Total</b>	<b>100</b>

\*cumulativo com os demais do item 1.

As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior/habilitação exigido para o exercício da profissão.



ANEXO I DO EDITAL Nº 044/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

<b>1. Formação acadêmica (máximo 30 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 Graduação*	5,0
1.2 Residência	10,0
1.3 Especialização	10,0
1.4 Mestrado	15,0
<b>2. Atividade profissional nos últimos 5 anos (máximo 60 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
2.1 Atividades profissionais na área objeto da seleção (5,0 por semestre) <b>Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante</b>	Até 60,0
<b>Total</b>	<b>100</b>

\*cumulativo com os demais do item 1.

As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso/habilitação exigido para o exercício da função.



ANEXO I DO EDITAL Nº 044/2021-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

<b>1. Formação acadêmica (máximo 25 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 Ensino pós-médio ou profissionalizante na área de radiologia	15,0
1.1 Graduação na área objeto do teste seletivo	05,0
1.2 Especialização na área objeto do teste seletivo	05,0
<b>2. Atividade profissional nos últimos 5 anos (máximo 50 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
2.1 Atividades profissionais na área radiologia hospitalar objeto da seleção <b>Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante ..... 5 por semestre</b>	Até 50,0
<b>3. Atividades na área de saúde e aprovação em concurso público e teste seletivo (máximo 25 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
3.1 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos e na área objeto do PSS (até 5 pontos cada).	10,00
3.2 Curso na área de radioproteção, na área de radiologia diagnóstica, com carga horária mínima de 30 horas, nos últimos cinco anos	<b>10,00</b>
3.3 Participação em congressos, <i>workshop</i> , conferências, simpósios, jornadas e seminários na área de radiologia, com carga horária mínima de 4 horas ( 1 cada) até 5	<b>5,00</b>
<b>Total</b>	<b>100</b>



**ANEXO II DO EDITAL Nº 044 /2021-PRH  
PERFIL PROFISSIONAL**

**BIOQUÍMICO**

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. 2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. 3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. 4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. 5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

Atenção. 2. Iniciativa. 3. Trabalhar em equipe. 4. Capacidade de comunicação. 5. Senso de organização. 6. Concentração. 7. Capacidade de improvisação.





**ANEXO II DO EDITAL Nº 044 /2021-PRH  
PERFIL PROFISSIONAL**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

*I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:*

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidas. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

*II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:*

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

*III. Competências pessoais para a função:*

Demonstrar atenção. Iniciativa. Paciência. Trabalhar em equipe. Bom condicionamento físico. Autocontrole. Saber ouvir. Compreensão. Respeitar paciente.



**ANEXO II DO EDITAL Nº 044 /2021-PRH  
PERFIL PROFISSIONAL**

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

*I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:*

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

*II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:*

1. Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. 2. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. 3. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. 4. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. 5. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. 9. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

*III. Competências pessoais para a função:*

1. Atenção. 2. Iniciativa. 3. Trabalhar em equipe. 4. Capacidade de comunicação. 5. Senso de organização. 6. Concentração. 7. Capacidade de improvisação.



ANEXO III DO EDITAL N° 044/2021-PRH

CRONOGRAMA PREVISTO

PROCEDIMENTOS	DATAS PREVISTAS
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição	26 a 28/04/2021
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	03/05/2021
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	04/05/2021
Resultado do recurso	06/05/2021
Período de inscrição	<u>26/04 a 07/05/2021</u>
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	10/05/2021
Relação de inscrições homologadas	18/05/2021
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	19 e 20/05/2021
Resultado do pedido de reconsideração	25/05/2021
Divulgação das notas da avaliação dos títulos e currículo	07/06/2021
Pedido de reconsideração Avaliação de Títulos e Currículos	08 e 09/06/2021
Resposta ao pedido de reconsideração Avaliação de Títulos e Currículos	15/06/2021
Publicação do resultado final	16/06/2021